

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço global, tendo por objeto a prestação de serviços de construção de lombadas e lombofaixas**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2454/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Wenceslau Braz, s/nº, (Ginásio de Esportes), Centro, nesta cidade de Pindorama, no dia **27 de outubro, com início às 9h**. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.3. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no mesmo local, dia e horário, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site **www.pindorama.sp.gov.br**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **a prestação de serviços de construção de lombadas simples, com 2m e 3,70m de largura, e lombofaixas com 5,7m de largura, para travessia de pedestres, todas em CBUQ.**

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentárias de que tratam os **Anexos I e II**, que são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Pindorama, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

d) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 50/2020
Pregão Presencial nº 40/2020

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 50/2020
Pregão Presencial nº 40/2020

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta deverá ser entregue ao Pregoeiro no dia e horário designados para a abertura do certame.

6.2. O **Anexo VI** poderá ser utilizado para apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.2.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo VI**.

6.3. Deverá estar consignado na proposta:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) a descrição completa do objeto;

d) preços unitários e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até três casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

6.5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a prestação dos serviços do objeto, no local indicado pelo Município.

6.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação:

a) da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

b) da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Prova de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou de Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando-se como quantidade máxima o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Fica determinada como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de aplicação da camada de rolamento em CBUQ;**

c) comprovação da disponibilidade de engenheiro civil, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, fixando-se como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado os itens referentes **aos serviços de aplicação da camada de rolamento em CBUQ;**

c1) A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitantes dar-se-á pela ficha Registro de Empregados, ou pela Carteira Profissional ou pela participação no capital social ou através de contrato

específico de serviço. Este profissional será o indicado, em carta de apresentação juntada a proposta, como Responsável Técnico pelos serviços contratados;

d) declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, **caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.** Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do total correspondente ao valor estimado da contratação.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme o modelo de trata o **Anexo VII.**

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos

poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01 - Propostas de Preços e o de nº 02 - Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "**menor preço global**".

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

8.12.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.15. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.17. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.20. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.21. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, às microempresas e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

8.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.23. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

8.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Pindorama/SP, no seguinte endereço eletrônico: **www.pindorama.sp.gov.br** e pelo e-mail **compras.licitacoes@pindorama.sp.gov.br**

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Pindorama.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o resultado do procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, para assinar o termo de contrato.

11.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato.

11.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ordem de entrega ou o instrumento equivalente, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas com pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social dos trabalhadores, equipamentos de proteção individual – EPIs, direitos trabalhistas previstos em convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias profissionais, encargos tributários e previdenciários, seguros, etc., decorrentes da execução dos serviços.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, seus anexos e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.2. Os serviços serão determinados através de Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

12.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de

não o fazendo, serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.3. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, mas também às sanções contratuais do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

12.5. O objeto deste pregão será fiscalizado pelo Gestor do Contrato e se houver alguma irregularidade, deverá informar por escrito o ocorrido, para fins de instauração de procedimento para aplicação de penalidade, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Até o final de cada mês a fiscalização verificará os serviços executados e, caso estejam corretos, emitirá termo provisório de aceite. Caso haja algum problema o termo não será emitido e a Contratada deverá fazer as devidas adequações para que o termo seja emitido.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com planilhas e medições apresentadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pela Prefeitura Municipal de Pindorama, verificando-se quanto à perfeição da execução dos serviços contratados.

13.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

13.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

13.4. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Pindorama, a realização dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

13.5. As Notas Fiscais deverão conter o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

13.5.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

13.5.1.1 Guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da nota fiscal atual ou fatura vencida;

13.5.1.2. Declaração da fiscalização do contrato de que a prestação dos serviços se deu conforme o pactuado.

13.5.1.3. No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.

13.5.2. Também no corpo da Nota Fiscal, deverá a empresa contratada, destacar as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando essas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tal(is) isenção(ões).

13.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pindorama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e demais normas atinentes à matéria.

14.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada sem prejuízo das seguintes multas:

14.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

a) até 10 dias, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

14.3. A recusa da licitante vencedora em assinar o respectivo contrato ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto ou dos lances verbais oferecidos durante a sessão pública.

15. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de 2020, identificadas através das seguintes classificações: 02.08.15.451.0009.2.061_3.3.90.39.

15.2. FONTE DOS RECURSOS: Tesouro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Pindorama/SP e divulgados eletronicamente.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Administração municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.5. Após a expedição da respectiva ordem de compra, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.6. Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduva/SP.

16.8. Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

de Habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VIII - Minuta do respectivo contrato.

Pindorama, 13 de outubro de 2020.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: "Construção de Lombadas e faixas elevadas de pedestres "

LOCAL: Diversas ruas , avenidas e estradas do Município de Pindorama

SINALIZAÇÃO DO LOCAL: Antes do início dos serviços, a obra deverá ser devidamente sinalizada com placas indicativas, com cones ou placas;

LIMPEZA DO LOCAL: O local onde será executado a lombada deverá ser limpa e varrida;

PINTURA LIGANTE: Deverá ser aplicado material betuminoso RR 1C.A Sendo a taxa de aplicação situar em torno de 0,50 l/m²

LOMBADA DE CONCRETO:

O concreto asfáltico deve ser aplicado diretamente no piso após a pintura "primer", a uma temperatura de no mínimo 125 °C.

A compactação é feita com uma placa vibratória, e para se obter o contorno desejado é necessário um gabarito de madeira ou metal, sobre o qual a placa vibratória deve deslizar.

Devido a variação na forma parabólica da secção transversal da pista e para obtermos uma tolerância de mais ou menos 1 cm de altura do obstáculo, a implantação deve ser feita em três ou quatro etapas, correspondendo a cada uma 1/3 ou 1/4 de pistas respectivamente.

O tempo de execução de cada etapa é de aproximadamente 1/2 hora, podendo ser liberado para o tráfego assim que o asfalto atingir uma temperatura inferior à 60° C

O tempo de execução para a pista inteira é de 2 horas, mais 1 hora para que o asfalto esfrie.

Equipamentos necessários:

- 1 caminhão para transporte de concreto asfáltico a 160° C
- 1 caminhão para transporte de pessoal
- 1 placa vibratória e 1 rolo de chapa

Materiais de construção

- concreto asfáltico

Ferramentas

- vassourão
- pá

Pessoal

- 1 encarregado
- 4 serventes
- 1 operador de placa vibratória
- "staff" de supervisão

Materiais de sinalização diurna e noturna

Departamento de Engenharia e Obras
Engº Márcio Roberto Villar Carniello



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

OBRA: Construção de lombadas e lombofaixas em C.B.U.Q.

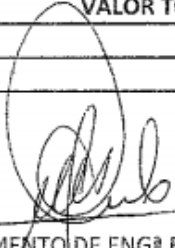
LOCAL: ruas e estradas pavimentadas, no município Rodovias de acesso ao município

ITEM 1: Construção de lombadas simples em C.B.U.Q. com 2,00 metros de largura, para ruas					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54.03.23	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m2	2,00	5,71	11,42
54.03.21	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	m3	0,12	1143,59	137,23
VALOR TOTAL POR METRO DE LOMBADA SIMPLES EM C.B.U.Q.					148,65
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 150 ML					22297,62

ITEM 2: Construção de lombadas simples em C.B.U.Q. com 3,70 metros de largura, para ruas					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54.03.23	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m2	2,00	5,71	11,42
54.03.21	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	m3	0,25	1143,59	288,18
VALOR TOTAL POR METRO DE LOMBADA SIMPLES EM C.B.U.Q.					299,60
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 150 ML					44940,70

ITEM 3: Construção de lombos faixas em C.B.U.Q. com 5,70 metros de largura, para travessia de pedestres					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54.03.23	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m2	2,00	5,71	11,42
54.03.21	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	m3	0,41	1143,59	468,87
VALOR TOTAL POR METRO DE LOMBADA SIMPLES EM C.B.U.Q.					480,29
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 80 ML					38423,35
VALOR TOTAL					105661,67

Pindorama, 18 de agosto de 2020


 DEPARTAMENTO DE ENGº E OBRAS
 ENGº MARCIO ROBERTO VILLAR CARNIELLO



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação 50/2020

Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em CBUQ

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 50/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 40/2020**, tendo por objeto a execução de serviços de construção de lombadas e lombofaixas, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo de Licitação 50/2020

Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em CBUQ

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

Processo de Licitação 50/2020

Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em CBUQ

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____ **CNPJ**
Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____
Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ **Bairro** _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em CBUQ, de acordo com as seguintes especificações:

Item I: Construção de lombadas simples em CBUQ, com 2m de largura					
Item 1	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
54.03.23	Imprimiçao Betuminosa Ligante	M ²	2,00		
54.03.21	Camada de Rolamento em CBUQ	M ³	0,12		
VALOR TOTAL POR METRO DA LOMBADA SIMPLES EM CBUQ					
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 150M²					
Item II: Construção de lombadas simples em CBUQ, com 3,70m de largura					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
54.03.23	Imprimiçao Betuminosa Ligante	M ²	2,00		
54.03.21	Camada de Rolamento em CBUQ	M ³	0,25		
VALOR TOTAL POR METRO DA LOMBADA SIMPLES EM CBUQ					
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 150M²					
Item III: Construção de lombofaixas em CBUQ, com 5,70m de largura					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
54.03.23	Imprimiçao Betuminosa Ligante	M ²	2,00		
54.03.21	Camada de Rolamento em CBUQ	M ³	0,41		
VALOR TOTAL POR METRO DA LOMBOFAIXA					
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 80M²					
(valor total)					

IV – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com as disposições do edital.

V – DEMAIS DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que no valor da proposta escrita e nos preços ofertados durante a fase de lances verbais, tão incluídos todos os custos com pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs), direitos trabalhistas previstos em convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias profissionais, maquinários, veículos, equipamentos, ferramentas, encargos tributários e previdenciários, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

2 - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Ato Convocatório relativo ao Pregão Presencial nº 40/2020 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2020.
(CIDADE)

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo de Licitação 50/2020

Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em CBUQ

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDORAMA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E LOMBOFAIXAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal "Antonio Corsatto", na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.942/0001-80, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Maria Inês Bertino Miyada**, brasileira, casada, aposentada, RG nº _____, CPF/RF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, em Pindorama, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário: _____, Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, ESTADO DE _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 50/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 40/2020**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FORMA DE SUA EXECUÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de lombadas e lombofaixas para travessia de pedestres em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, de acordo com especificações contidas no Memorial Descrito e Planilha Orçamentária de que tratam os Anexos I e II do edital do **Pregão Presencial nº 40/2020**, bem como da proposta apresentada pela contratada, que constituem partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de administração indireta, mediante empreitada por preço global, com emprego de mão-de-obra especializada, maquinários, veículos, equipamentos e ferramentas, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Administração Pública do Município de Pindorama.

1.3. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, seus anexos, a Proposta apresentada e as disposições deste contrato.

1.4. Os serviços serão determinados através de Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

1.4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades cabíveis.

1.5. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, mas também às sanções contratuais do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

1.7. O objeto deste pregão será fiscalizado pelo Gestor do Contrato e se houver alguma irregularidade, deverá informar por escrito o ocorrido, para fins de instauração de procedimento para aplicação de penalidade, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

1.8. A fiscalização verificará os serviços executados e, caso estejam corretos, emitirá termo provisório de aceite. Caso haja algum problema o termo não será emitido e a Contratada deverá fazer as devidas adequações para que o termo seja emitido.

1.12. A contratada deverá entregar as medições dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua execução, acompanhado da respectiva Nota Fiscal fatura, inclusive documentação especificada em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E DO REAJUSTE**

2.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e as demais condições de sua proposta adjudicada, mediante o preço global, líquido e certo, de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente do país, no qual estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

2.2. De conformidade com a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1.994, o valor total do contrato não será reajustado nos 12 (doze) primeiros meses de execução e vigência, salvo se ocorrer alterações unilaterais ou por acordo das partes, quando, então, se resultarem em aumento de encargos da empresa **CONTRATADA**, será restabelecido mediante celebração de aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados no prazo de _____, contados do recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de serviço.

3.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** alteração da especificações do objeto pelo **CONTRATANTE**;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de regência;
- e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- f)** omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive, quanto aos pagamentos previstos e de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

4.2. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Pindorama, a realização dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso

represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

4.3. As Notas Fiscais deverão conter o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.3.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da nota fiscal atual ou fatura vencida;

4.3.1.2. Declaração da fiscalização do contrato de que a prestação dos serviços se deu conforme pactuado.

4.3.1.3. No caso da contratada se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que os apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.

4.3.2. Também no corpo da Nota Fiscal, deverá a empresa contratada, destacar as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando essas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tal(is) isenção(ões).

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com pessoal, transporte, alimentação, assistência médica e social dos trabalhadores, equipamentos de proteção individual, direitos trabalhistas previstos em convenção coletiva de trabalho dos profissionais das respectivas categorias profissionais, maquinários, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução de todas as fases dos serviços, ressalvado o disposto neste instrumento.

4.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, identificadas através das seguintes classificações orçamentárias: Poder Executivo 02 – _____

5.2. FONTE DOS RECURSOS: _____

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.1.2. Expedir a Ordem de Execução de Serviços, após a assinatura do presente contrato, para efeito de determinação da data de início de sua execução;

6.1.3. Efetuar o pagamento das parcelas mensais, devidas à empresa **CONTRATADA**;

6.1.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.5. Prestar aos empregados da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

6.1.6. Cobrar da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. À empresa **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência - Memorial Descrito e das demais cláusulas deste instrumento contratual, bem como aquelas definidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cabe:

7.1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

7.1.2. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, indicadas no preâmbulo deste instrumento contratual (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria *in loco* pelo órgão responsável, que efetuará a conferência das medições, para autorização da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. O representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução dos serviços da empresa **CONTRATADA**, contendo as medições das etapas executadas.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, com a publicação do respectivo resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES OU PENALIDADES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pindorama, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de

17 de julho de 2.002, e demais normas atinentes à matéria.

10.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada sem prejuízo das seguintes multas:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega da máquina:

a) até 10 dias, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os motivos identificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, ou por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreiteira, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**, constituem causas para a rescisão do contrato, cabendo à Administração municipal o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o artigo 55, inciso IX, e artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. São consideradas, também, como causas de rescisão do contrato, o cometimento de reiteradas faltas anotadas em registro próprio do **CONTRATANTE**, através de seu órgão técnico de fiscalização, assim como o atraso injustificado de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, quanto a providências relacionadas à execução do contrato.

11.4. A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, se opera por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem que caiba à empresa **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito à indenização, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas, cujas medições foram conferidas e aprovadas pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

11.5. Não havendo culpa da empresa **CONTRATADA**, para a ocorrência de eventual rescisão do contrato, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que terá direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. No ato da assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento na Seção de Pagamentos e Recebimentos da Prefeitura, ou Tesouraria Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) títulos da dívida pública.

12.2. A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**, de forma a manter a garantia contratual até o término do prazo de duração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A empresa **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA REGÊNCIA**

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrente da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

14.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser aplicada a teoria

geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de licitação, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. A empresa **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pindorama, ____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº